



## EDITAL Nº 4/2020/REIT - PROEN/IFRO, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.011957/2020-86

DOCUMENTO SEI Nº 1000497

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, por meio da sua Pró-Reitoria de Ensino/PROEN, considerando os termos do Edital Capes nº 01/2020, publicado em 06 de janeiro de 2020, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria GAB/CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, por este ato administrativo, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo 2020 para alunos bolsistas residentes e para professores bolsistas preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

### 1 DA APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Edital visa gerir o Processo Seletivo 2020 para ocupar 96 (noventa e seis) vagas para Alunos Residentes bolsistas e 12 (doze) vagas para Professores Preceptores bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP, do Instituto Federal de Rondônia/IFRO.

1.2 O Alunos Residentes bolsistas, estudantes devidamente matriculados em cursos superiores de Licenciatura do IFRO nos *Campi* Porto Velho Calama, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Colorado do Oeste e Guajará-Mirim, desenvolverão seus projetos, sob a orientação de Professores Preceptores, em escolas de educação básica da rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia, no período compreendido entre agosto de 2020 a janeiro de 2022.

### 2 O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO IFRO

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de Licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam a exercendo de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Fomentar a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de Licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, de modo que promova a sinergia entre a entidade formadora e a que recebe o egresso da Licenciatura e estimule o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da Educação Básica alinhada às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- V. Promover ações de apoio aos discentes de Licenciatura focadas na permanência e êxito, por meio de auxílios ou bolsas.

2.2 Características da Residência Pedagógica

2.2.1 A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de Licenciatura do IFRO e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, municipal ou estadual, denominada escola-campo.

2.2.2 A Residência Pedagógica terá o total de 414 horas de atividades distribuídas em 3 módulos de 138 horas cada, da seguinte forma: 86 horas destinados à preparação da equipe, estudos de conteúdos e metodologias, ambientação, observação, relatórios e avaliação das experiências; 12 horas destinadas à preparação de planos de aulas; 40 horas destinadas à Regência.

2.2.3 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado professor preceptor.

2.2.4 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente-orientador.

2.2.5 São características essenciais da Residência Pedagógica:

- I. Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor-preceptor na escola de Educação Básica, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do

residente.

II. Ser orientada por um docente-orientador do IFRO, que atue no curso de Licenciatura no qual o residente está matriculado;

III. Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;

IV. Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula realizado pelo professor preceptor;

V. Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente com o docente-orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que sejam considerados importantes, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução das atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;

VI. Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula;

VII. Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência voltadas ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;

VIII. Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de Licenciatura do IFRO.

2.2.6 A Residência Pedagógica no IFRO é classificada em dois tipos:

a) Remunerada por bolsa, na qual o aluno é denominado residente bolsista, portanto, sem caracterizar vínculo empregatício.

b) Voluntária (sem bolsa), na qual o aluno é denominado residente não-bolsista.

2.2.7 Para assumir como residente, bolsista ou não-bolsista, o estudante deverá assinar um Termo de Compromisso, o qual especificará o tipo de Residência para o qual foi selecionado, se remunerada por bolsa, ou se voluntária (sem bolsa), conforme Anexo B deste Edital e em um dos termos do item 2.2.6. a).

2.2.8 O estudante-residente e professor preceptor serão remunerados mensalmente por bolsa durante todo período de participação neste projeto, cujo valor de pagamento e período de duração estão descritos no item 5 deste Edital.

2.2.9 A descrição das atividades de competência discente durante o Programa de Residência Pedagógica, bem como a forma de registro dessas atividades, a avaliação e a socialização dos resultados devem constar em um Plano de Atividades de Residência e também de Relatório final das Atividades.

2.2.10 A regência de sala de aula deverá ser acompanhada pelo docente preceptor por meio de observação e registro dos resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente-orientador.

2.3 As escolas cadastradas que poderão receber o Programa de Residência Pedagógica – 2020 do IFRO estão dispostas o Quadro a seguir:

UF	Município	Componente	Escola	Rede de Ensino
RO	Ariquemes	Biologia	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	Estadual
RO	Ariquemes	Biologia	IFRO - CAMPUS ARIQUEMES	Federal
RO	Ariquemes	Biologia	EEEFM CORA CORALINA	Estadual
RO	Ariquemes	Biologia	EEEFM MIGRANTES	Estadual
RO	Ariquemes	Biologia	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	Estadual
RO	Ariquemes	Biologia	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	Estadual
RO	Cacoal	Ciências	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	Estadual
RO	Cacoal	Ciências	EEEF FREI CANECA	Estadual
RO	Cacoal	Geografia	IFRO - CAMPUS CACOAL	Federal
RO	Cacoal	Geografia	EEEF FREI CANECA	Estadual
RO	Cacoal	Geografia	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	Estadual
RO	Cacoal	Matemática	EEEFM CARLOS GOMES	Estadual
RO	Cacoal	Matemática	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Estadual
RO	Cacoal	Matemática	EEEFM CORA CORALINA	Estadual
RO	Cacoal	Matemática	IFRO - CAMPUS CACOAL	Federal
RO	Cacoal	Matemática	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	Estadual
RO	Cacoal	Matemática	EEEFM CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	Estadual
RO	Colorado do Oeste	Biologia	IFRO - CAMPUS COLORADO DO OESTE	Federal
RO	Colorado do Oeste	Biologia	EEEFM MANUEL BANDEIRA	Estadual
RO	Colorado do Oeste	Biologia	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	Estadual
RO	Guajará-Mirim	Ciências	EEEFM ROCHA LEAL	Estadual
RO	Guajará-Mirim	Ciências	EEEF CAPITAO GODOY	Estadual
RO	Ji-Paraná	Química	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	Estadual
RO	Ji-Paraná	Química	IFRO - CAMPUS JI-PARANA	Federal

RO	Ji-Paraná	Química	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	Estadual
RO	Ji-Paraná	Química	EEEFM RIO URUPA	Estadual
RO	Ji-Paraná	Química	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	Estadual
RO	Ji-Paraná	Química	IEE MARECHAL RONDON	Estadual
RO	Ji-Paraná	Química	E E E M JOVEM GONCALVES VILELA	Estadual
RO	Ji-Paraná	Química	EEEFM MARCOS BISPO SILVA	Estadual
RO	Ji-Paraná	Química	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI	Estadual
RO	Porto Velho	Ciências	EEEFM ULISSES GUIMARAES	Estadual
RO	Porto Velho	Ciências	EEEFM JOHN KENNEDY	Estadual
RO	Porto Velho	Ciências	EEEFM BARAO DO SOLIMOS	Estadual
RO	Porto Velho	Física	IFRO - CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	Federal
RO	Porto Velho	Física	IFRO - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	Federal
RO	Porto Velho	Física	EEEFM BARAO DO SOLIMOS	Estadual
RO	Porto Velho	Física	EEEFM JOHN KENNEDY	Estadual
RO	Porto Velho	Física	EEEFM ULISSES GUIMARAES	Estadual
RO	Vilhena	Matemática	E E E F M MARIA ARLETE TOLEDO	Estadual
RO	Vilhena	Matemática	CEEJA VILHENA	Estadual
RO	Vilhena	Matemática	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM V	Estadual
RO	Vilhena	Matemática	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	Estadual
RO	Vilhena	Matemática	IFRO - CAMPUS VILHENA	Federal

2.4 São ofertadas neste Edital 96 (noventa e seis) vagas para alunos residentes bolsistas e 12 (doze) vagas para professores preceptores bolsistas.

2.4.1 As vagas ofertadas serão distribuídas de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes Nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020.

2.4.2 A possibilidade de concessão de bolsas para alunos está condicionada à ordem de classificação dos mesmos no processo seletivo regido por este Edital.

2.4.3 A seleção do aluno como residente bolsista do Programa de Residência Pedagógica não garante automaticamente o direito à bolsa; esta efetivação está condicionada à aprovação dos subprojetos e seus respectivos quantitativos de bolsas pela Capes, em etapa posterior à seleção dos estudantes pelo IFRO.

2.4.4 Os candidatos aprovados serão convocados por área-curso em ordem de classificação para assinatura do termo de compromisso, em lista divulgada no mural dos respectivos *campi* bem como no site do IFRO

2.4.5 Havendo menos inscritos do que o número de bolsas disponibilizado por subprojeto, as bolsas remanescentes serão redistribuídas de forma igualitária para os subprojetos que tenham bolsistas na lista de espera do presente edital.

2.4.6 As vagas ofertadas seguem dispostas conforme Quadro:

Quadro de Oferta de Vagas por Núcleo					
Subprojeto(s)	Quantidade de Núcleos	Município	Quantidade de Cotas de Preceptores cadastrados com bolsa	Quantidade de Cotas de alunos residentes Cadastradas com bolsa	Quantidade de Cotas de alunos residentes Cadastradas sem bolsa
Física, Ciências, Geografia	1	Porto Velho	1	8	2
		Guajará-Mirim	1	8	2
		Cacoal	1	8	2
Química	1	Ji-Paraná	2	16	4
Biologia	2	Ariquemes	2	16	4
		Colorado do Oeste	2	16	4
Matemática	2	Cacoal	2	16	4
		Vilhena	1	8	2

2.5 Da vigência da bolsa

2.5.1 A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

2.5.2 O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, por meio de nova seleção ou por substituição pelo próximo candidato na lista de espera.

2.5.3 A liberação das bolsas ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte dos agentes financiadores do Programa, a saber, FNDE/CAPES/MEC.

Parágrafo único: Em caso de não disponibilização das bolsas pelos agentes financiadores FNDE/CAPES/MEC, o IFRO se reserva ao direito de não iniciar a edição 2020 do Programa Residência Pedagógica/PIRP; como também, em caso de suspensão de bolsas pelos financiadores, de interrompê-lo a qualquer tempo.

2.6 Os requisitos de participação de alunos e professores são:

2.6.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa para **Aluno Residente**:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV. Declarar ter condições de dedicar 414 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;
- V. Firmar termo de compromisso.

2.6.1.1 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.6.2 São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de **Professor Preceptor**:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
- II. Possuir Licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso.

2.6.2.1 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo nos últimos 30 dias na Plataforma de Educação básica do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.6.3 A IES, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção e indicação dos bolsistas de que trata o presente Edital.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para alunos e professores serão realizadas exclusivamente via formulário online disponibilizado nos Anexos G e H deste Edital e a comprovação dos documentos será feita junto aos Docentes Orientadores dos respectivos subprojetos, com data e local disponibilizado em todos os *campi*.

3.2 Poderão candidatar-se às bolsas de aluno de Residência Pedagógica os acadêmicos dos Cursos de Licenciatura em Biologia dos *campi* Ariquemes e Colorado D'Oeste, Matemática dos *campi* Cacoal e Vilhena, Química do *campus* Ji-Paraná, Física do *campus* Porto Velho Calama, Ciências com Habilitação em Química do *campus* Guajará-Mirim, e Geografia do *campus* Cacoal que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3 Poderão candidatar-se às bolsas de professores preceptores os docentes com formação na área dos subprojetos e estar atuando na docência em uma das escolas parceiras do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, aquelas habilitadas pela CAPES e listadas no item 2.3 deste Edital.

3.4 Serão contemplados os candidatos de acordo com os requisitos do item 2.6.1 (aluno residente) e 2.6.2 (professor preceptor) deste Edital, bem como de acordo com a classificação dentro dos limites das vagas disponibilizados no quadro do item 2.4.6.

3.5 São documentos necessários para a inscrição **do candidato a Aluno Residente**:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone, contrato de aluguel com autenticação em Cartório ou autodeclaração de endereço com firma devidamente reconhecida em Cartório);
- III. Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);
- IV. Histórico escolar ou documento equivalente, emitido há menos de 15 dias; (disponível na plataforma virtual de acompanhamento acadêmico dos alunos);
- V. Formulário de inscrição (Anexo A, que deve ser preenchido EXCLUSIVAMENTE via formulário online).
- VI. Termo de Compromisso e Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo B, preenchido via formulário online).

### 3.6 São documentos necessários para a inscrição **do candidato a Professor Preceptor**:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone, contrato de aluguel com autenticação em Cartório ou autodeclaração de endereço com firma devidamente reconhecida em Cartório);
- III. Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);
- IV. Diploma ou documento equivalente;
- V. Formulário de inscrição (Anexo C, deve ser preenchido EXCLUSIVAMENTE via formulário online)
- VI. Termo de Compromisso e Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo D preenchido via formulário online).

3.7 A aprovação no processo seletivo não assegurará vaga, ficando a concretização deste ato fica condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica, da disponibilização dos recursos pelas agências financiadoras do Programa; bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

3.8 A entrega da documentação será feita no ato do preenchimento da ficha de inscrição, somente *online*. Posteriormente e após prévio agendamento, a documentação deve ser entregue fisicamente nos seguintes locais descritos no quadro abaixo, de acordo com o *campus* de realização do subprojeto. Observa-se que não será permitida a complementação de documentação após o preenchimento da ficha de inscrição. O não cumprimento deste item implica na desclassificação do candidato.

CAMPUS ARIQUEMES	Coordenação do curso de Ciências Biológicas.
CAMPUS CACOAL	Coordenação do curso de Matemática.
CAMPUS CACOAL	Coordenação do curso de Geografia.
CAMPUS COLORADO DO OESTE	Coordenação do curso de Ciências Biológicas.
CAMPUS JI-PARANÁ	Coordenação do curso de Química.
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	Coordenação do curso de Física.
CAMPUS GUAJARÁ MIRIM	Coordenação do curso de Ciências/Química.
CAMPUS VILHENA	Coordenação do curso de Matemática.

## 4. ATRIBUIÇÕES

### 4.1 São atribuições do Aluno Residente

- a. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de Residência Pedagógica;
- b. Colaborar com o professor-preceptor responsável pelo Programa de Residência Pedagógica no desempenho de atividades pedagógicas;
- c. Elaborar, em conjunto com o professor-orientador e o professor-preceptor, o Plano de Atividades de Residência, contendo:
  - I. Descrição das atividades;
  - II. Forma de registro das atividades pelo residente;
- III. Detalhamento das atividades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas pelo residente: Atividades da residência desenvolvidas na escola – extra sala de aula; Atividades da residência desenvolvidas na IES; Atividades da residência desenvolvidas em outros espaços (outros espaços educacionais, tais como feiras, congressos, secretaria de educação, etc.); Observação escolar: atividades desenvolvidas como observação na sala de aula; Participação escolar: atividades desenvolvidas como participação na sala de aula; Regência escolar: atividades desenvolvidas como regência na sala de aula.
- IV. Avaliação;
- V. Socialização;
- VI. A dinâmica do acompanhamento pelo docente-orientador e docente preceptor;
- d. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de atividades de Residência, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- e. Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento da atividade de Residência Pedagógica, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética;
- f. Entregar relatório final de cada módulo ao respectivo Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica, contendo a avaliação do Professor-preceptor;
- g. Cumprir a carga horária e o Plano de Atividade de Residência Pedagógica, bem como entregar os relatórios dentro do período previsto, sob pena de o residente bolsista ter a bolsa cancelada.
- h. Não ocasionar reparos ou ônus à Escola-Campo, ou à sua gestão por ocasião da preparação ou execução das atividades remotas previstas no item 2.2.1.
  - i. Cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria 259/2019 Capes;
  - j. Registrar as atividades de Residência Pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
  - k. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

1. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

#### 4.2 São atribuições do Professor Preceptor

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de Residência Pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o Docente Orientador.
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de Educação Básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho por módulo;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica promovidos pela IES ou pela Capes.

### 5 DA SELEÇÃO

#### 5.1. Etapas e critérios de seleção para os candidatos às bolsas de Aluno Residente do Programa de Residência Pedagógica:

5.1.1 A seleção será conduzida pelo Docente Orientador de cada subprojeto e contará com as seguintes etapas e critérios:

##### 1ª Etapa: (Eliminatória)

a) Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

##### 2ª Etapa: (Eliminatória e classificatória)

b) Entrevista e análise de documentação submetida no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

Nesta etapa serão analisadas os seguintes critérios do candidato:

- I. Habilidades de expressão/linguagem;
- II. Predisposição para o trabalho em grupo;
- III. Conhecimento e adaptação às normas do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;
- IV. Disponibilidade para se dedicar às atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;
- V. Interesse pela carreira docente;
- VI. Participação em eventos científicos conforme segunda parte do ANEXO E desde edital.

5.1.2 Se houve empate, será utilizado o critério: a maior média geral no curso, e permanecendo o empate, maior idade.

5.1.3 Instruções para candidato a **Bolsista Aluno Residente**: Acesse o link referente ao seu *campi* e preencha o formulário com a inclusão dos documentos solicitados no item 3.5. A lista de links dos *campi* está disponível no ANEXO G, ao final do Edital.

#### 5.2 Etapas e critérios de seleção para os candidatos a Professor Preceptor do Programa de Residência Pedagógica:

5.2.1 A seleção será conduzida pelo Docente Orientador de cada subprojeto e contará com as seguintes etapas:

##### 1ª Etapa: (Eliminatória)

a) Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

##### 2ª Etapa (Eliminatória e Classificatória):

b) Entrevista: Nesta etapa serão analisadas os seguintes critérios do candidato, além da comprovação documental submetida no ato da inscrição.

- I. Habilidades de expressão/linguagem;
- II. Predisposição para o trabalho em grupo;
- III. Tempo de atuação como Professor da Educação Básica;

IV. Já ter participado como Professor e/ou formador de alguma edição do Programa de Residência Pedagógica ou outro programa de formação inicial e/ou continuada para Professores.

V. Demais quesitos elencados no ANEXO F, deste edital.

VI. Conhecimento e adaptação às normas do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;

VII. Disponibilidade para se dedicar às atividades Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;

5.2.2 As entrevistas serão presididas pelos Docentes Orientadores dos seus respectivos núcleos.

5.2.3 Instruções para candidato a **Professor Preceptor**: Acesse o link referente ao seu *campi* e preencha o formulário com a inclusão dos documentos solicitados no item 3.6. A lista de Links dos campi está disponível no ANEXO H, ao final do Edital.

## 6 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

6.1. Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos das Licenciaturas do IFRO participantes do Programa e professores preceptores e, também, para o custeio das atividades do projeto.

6.2 O valor da bolsa para licenciandos está fixado em R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) mensais, a ser pago diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

6.3 O valor da bolsa para Professor Preceptor está fixado em R\$ 765,00 (SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) mensais, a ser pago diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

6.4 A bolsa tem duração de até 18 (dezoito) meses, nos termos do Edital Capes Nº 01/2020.

6.5 Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do Bolsista residente ao final de cada módulo de 138 horas integralizadas/concluídas, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto Programa Institucional de Residência Pedagógica.

6.6 O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Institucional de Residência Pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente à CAPES todo erário, recebido, indevidamente, como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.

6.7 O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Institucional de Residência Pedagógica, acarretará ao bolsista a obrigatoriedade de ressarcir integralmente à CAPES com todo o valor recebido como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista, de acordo com a Portaria 259/2019, Artigo 62, inciso III.

6.8 A concessão das bolsas, tanto aos discentes, como aos professores preceptores, está condicionada à aprovação da proposta pela CAPES. Neste sentido, isenta-se o Instituto Federal de Rondônia de qualquer ônus, seja financeiro ou material, caso não haja êxito na aprovação.

## 7 DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, através de seleção, por meio de edital a ser publicado.

7.2 Caso o licenciando seja convocado, assumir a bolsa e posteriormente vier a ser desligado do Programa Institucional de Residência Pedagógica, perde imediatamente o auxílio a que tenha direito.

7.3 O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (dias);

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019 e nos editais do programa;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VI - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art. 57 da Portaria 259 supramencionada;

VII - encerramento do subprojeto ou do projeto;

VIII - término do prazo máximo de concessão;

IX - a pedido do bolsista.

X - Frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de residência pedagógica, no mês imediatamente anterior à aferição;

XI - Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico de Ensino do IFRO, no período de desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deverá ser designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos docentes das IES e dos professores das escolas.

## 8 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Atividade	Data
Lançamento do edital	28/08/2020
Período de inscrição	01 a 15/09/2020
Homologação das inscrições	18/09/2020
Recurso quanto a homologação das inscrições	21/09/2020
Resultado após análise dos recursos	22/09/2020
Entrevistas	23 a 25/09/2020
Resultado parcial	28/09/2020
Recurso quanto ao resultado parcial	29/09/2020
Resultado final após análise dos recursos	02/10/2020

8.1 Todo o processo de inscrição e impetração de recursos quanto ao processo seletivo serão conduzidos pelos Docentes orientadores nos respectivos *campi* dos subprojetos

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Docente Orientador do subprojeto, em segunda instância, pelo Coordenador Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO e, em última instância, pela Pró-reitoria de Ensino

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 27/08/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1000497** e o código CRC **BF25E1B4**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 4/2020/REIT - PROEN/IFRO

### ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA ALUNO RESIDENTE

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:	
Endereço:	
Campus	Data de nascimento:



Telefone:	E-mail:
RG	CPF

**2 - DADOS DO CURSO**

Curso:	
Semestre:	Turno:

**3 - DADOS BANCÁRIOS**

Nº do Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------------	----------	-----------------

**4 - DECLARAÇÃO**

<p>Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital _____/2020 para a seleção de Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuir tempo disponível para me dedicar no mínimo 8 (oito) horas semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades do curso de graduação.</p>
---

**5 - ASSINATURAS**

a) Do Candidato: \_\_\_\_\_

b) Do Coordenador de Área do Programa Residência Pedagógica no *Campus*: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA RESIDENTE****TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Residência Pedagógica para realizar atividades junto ao *Campus* \_\_\_\_\_, cumprindo os preceitos legais, em caráter irrevogável e irretratável, como participante desse programa com a CAPES, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

- I – apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do Programa Residência Pedagógica;
- II – não interromper ou desistir da bolsa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela /CAPES, justificativas para análise do caso;
- III – restituir o investimento realizado pelo Programa Residência Pedagógica, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas; e
- IV – repassar conhecimentos adquiridos a meus colegas de trabalho, informalmente ou em evento que sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implicam suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA PRECEPTOR

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PROFESSOR PRECEPTOR

Nome:	
Endereço:	
Campus	Data de nascimento:
Telefone:	E-mail:
RG	CPF

**2 - DADOS DO CURSO**

Escola:
Turno:

**3 - DADOS BANCÁRIOS**

Nº do Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------------	----------	-----------------

**4 - DECLARAÇÃO**

<p>Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital _____/2020 para a seleção de Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuir tempo disponível para me dedicar no mínimo 8 (oito) horas semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades do curso de graduação.</p>
---

**5 - ASSINATURAS**

a) Do Candidato: \_\_\_\_\_

b) Do Coordenador de Área do Programa Residência Pedagógica no *Campus*: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANEXO D – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA PRECEPTOR****TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro aceitar as condições do Programa Residência Pedagógica, para realizar atividades junto ao *Campus* \_\_\_\_\_, cumprindo os preceitos legais, em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com a CAPES, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

II – controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;

III – informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantirão participação no Programa Residência Pedagógica;

IV – atentar-me à utilização do português, de acordo com a norma padrão, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

V – participar de seminários de iniciação à docência do Programa Residência Pedagógica promovidos pelo projeto do qual participo;

VI – informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VII – enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob minha supervisão, sempre que solicitado;

VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa Residência Pedagógica definidas pela CAPES;

IX – manter meus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC; (Plataforma de Educação Básica do Governo Federal);

X – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XI - compartilhar com a direção da escola e meus pares as boas práticas do Programa Residência Pedagógica, na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e

XII - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica. Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO E – FICHA DE AVALIAÇÃO CANDIDATO A RESIDENTE

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA DOS CANDIDATOS A RESIDENTE

Nome do Candidato:	
--------------------	--

### PRIMEIRA ETAPA (Eliminatória) – CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

	SIM	NÃO
1. Apresentou (enviou) formulário de inscrição devidamente preenchido com termo de compromisso assinado	( )	( )
2. Apresentou (enviou) histórico escolar que comprove desempenho acadêmico satisfatório.	( )	( )
3. Atendimento às condições estabelecidas do edital 01/2020 da CAPES.	( )	( )
INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	( )	( )

### SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ATIVIDADES E PONTUAÇÃO

<b>Modalidade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Total</b>
1. Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão.	02 pontos para cada projeto (máximo de 10 pontos).	
2. Participação em eventos da área de ensino do subprojeto.	02 pontos para cada evento (máximo de 10 pontos).	
3. Participação em demais eventos acadêmicos.	01 ponto para cada evento (máximo de 10 pontos).	
4. Participação em outras atividades de curta duração (monitoria, organização de eventos, grupos de estudos, outros).	03 pontos para cada atividade/cursos (máximo de 15 pontos).	
5. Apresentação de trabalho em eventos científicos.	02 pontos para cada apresentação (máximo de 10 pontos).	
6. Publicação de resumos em anais de evento.	03 pontos para cada publicação (máximo de 15 pontos).	
7. Publicação de artigos completos em anais de evento/periódicos.	05 pontos (máximo de 15 pontos).	
<b>TOTAL 1</b>		

**SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ENTREVISTA**

<b>Modalidade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Total</b>
1. Oralidade (clareza e objetividade na comunicação).	30 pontos	
2. Justificativa do interesse em participar de atividades na escola de educação básica.	35 pontos	
3. Respostas às questões/situações propostas pela banca.	35 pontos	
<b>TOTAL 2</b>		

**ATENÇÃO**

A PONTUAÇÃO FINAL QUE FORMARÁ O ROL DE APROVADOS E CLASSIFICADOS SERÁ:

**TOTAL DA PONTUAÇÃO = TOTAL 1 + TOTAL 2**

**ANEXO F – FICHA DE AVALIAÇÃO CANDIDATO A PRECEPTOR**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA DOS CANDIDATOS A PROFESSOR PRECEPTOR**

Nome do Candidato:	
--------------------	--

**PRIMEIRA ETAPA (Eliminatória) – CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

	SIM	NÃO
1. Apresentou (enviou) formulário de inscrição devidamente preenchido com termo de compromisso assinado	( )	( )
2. Apresentou (enviou) documentação pessoal, bancária que comprove as informações da ficha de inscrição	( )	( )
3. Atendimento às condições estabelecidas do edital 01/2020 da CAPES.	( )	( )
<b>INSCRIÇÃO HOMOLOGADA</b>	( )	( )

**SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ATIVIDADES E PONTUAÇÃO**

Modalidade	Pontuação	Total
1. Participação em eventos da área de ensino do subprojeto.	02 pontos para cada projeto (máximo de 10 pontos).	
2. Participação em demais eventos acadêmicos.	02 pontos para cada evento (máximo de 10 pontos).	
3. Participação como formador em Programas de formação inicial e/ou continuada.	03 pontos para cada semestre (máximo de 15 pontos).	
4. Experiência comprovada de atuação na educação básica.	03 pontos para cada ano. (máximo 45 pontos).	
5. Participação em mesa redonda ou Palestra de evento de divulgação de programas de formação inicial e/ou continuada de professores.	03 pontos para cada participação (máximo de 9 pontos).	
<b>TOTAL 1</b>		

**SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ENTREVISTA**

Modalidade	Pontuação	Total
1. Oralidade (clareza e objetividade na comunicação).	30 pontos	

2. Justificativa do interesse em participar de atividades na escola de educação básica.	35 pontos	
3. Respostas às questões/situações propostas pela banca.	35 pontos	
<b>TOTAL 2</b>		

**ATENÇÃO**

A PONTUAÇÃO FINAL QUE FORMARÁ O ROL DE APROVADOS E CLASSIFICADOS SERÁ:

**TOTAL DA PONTUAÇÃO = TOTAL 1 + TOTAL 2**

### ANEXO G - LISTA DE LINKS PARA ALUNO RESIDENTE

#### Biologia - Ariquemes

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMUhbtLU6Eg7V41djRY3wcLXCTGsSC\\_kpQZo2AvZgdEue8Ow/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMUhbtLU6Eg7V41djRY3wcLXCTGsSC_kpQZo2AvZgdEue8Ow/viewform?usp=pp_url)

#### Biologia – Colorado do Oeste

<https://forms.gle/76tZJRtWbL9WXvb46>

#### Matemática – Cacoal

<https://forms.gle/2kv56pSZKpBeJM2Y9>

#### Matemática – Vilhena

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXoykijzEiiDYtQIPa\\_I5Siu3JNCqMJyrg1E\\_kJaDfts9Iig/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXoykijzEiiDYtQIPa_I5Siu3JNCqMJyrg1E_kJaDfts9Iig/viewform?usp=sf_link)

#### Química – Ji-Paraná

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeoQmQR03Y\\_LiBPTikDxyMnbtSJLIBJLESj7vKclBDf6ZGQWw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeoQmQR03Y_LiBPTikDxyMnbtSJLIBJLESj7vKclBDf6ZGQWw/viewform?usp=sf_link)

#### Física – Calama

<https://forms.gle/tAPgFovn3yrXFonV8>

#### Química/Ciências – Guajará-Mirim

<https://forms.gle/qLjgdjhRBAhptnNr6>

#### Geografia – Cacoal

<https://forms.gle/jrjFU22b3XRX5kCSA>

### ANEXO H - LISTA DE LINKS PARA PROFESSOR PRECEPTOR

#### Biologia - Ariquemes

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMtOwOofpxKP5NSiNEFdiJMnl2G\\_JKVHmC7P4rVRfOXKjJpg/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMtOwOofpxKP5NSiNEFdiJMnl2G_JKVHmC7P4rVRfOXKjJpg/viewform?usp=pp_url)

#### Biologia – Colorado do Oeste

<https://forms.gle/BMCDP3wibJagpnjs9>

#### Matemática – Cacoal

<https://forms.gle/mXdyDren8CVyJsmPA>

#### Matemática – Vilhena

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTCY8Go3BFcVwaKCySymPNuLWcLUhWa7kyeDzOkScEVn3AzA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTCY8Go3BFcVwaKCySymPNuLWcLUhWa7kyeDzOkScEVn3AzA/viewform?usp=sf_link)

**Química – Ji-Paraná**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5ohT2PAyaZ0Y1O7INbhNz10-vcrfcedrHaCKPMUHLyhNcUg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5ohT2PAyaZ0Y1O7INbhNz10-vcrfcedrHaCKPMUHLyhNcUg/viewform?usp=sf_link)

**Física – Calama**

<https://forms.gle/PmZz3LccGmCsLYRq7>

**Química/Ciências – Guajará-Mirim**

<https://forms.gle/eEXWefXgpG1XBvAh9>

**Geografia – Cacoal**

<https://forms.gle/LUw3DEHPDbsQXWRBA>